



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DISPENSA LETRÔNICA Nº 12/2025 **Processo Administrativo n.º 43/2025**

Torna-se público que o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, bem como **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67 DE 08 DE JULHO DE 2021**, que dispõe sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** de que trata a referida Lei, da Lei Complementar 123/2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir

A responsável pela condução do certame deste Município será a **Sra. Regiane Castro Bonadio**, designada pela Portaria nº **27/2025**, juntamente com a equipe de apoio que auxiliará o condutor na análise dos documentos e demais atividades pertinentes ao processo de dispensa eletrônica.

Data da sessão: 05 de junho de 2025

Link: <https://bllcompras.com>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE VANS PARA ATENDIMENTO A FROTA DE AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

1.1. Havendo mais de 01 itens ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

1.3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará *mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL disponível no endereço eletrônico* <https://bllcompras.com>.

1.3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica *BLL*.

1.3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.3.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

1.3.7. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.3.7.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item/lote.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **08:00 h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de (seis) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Raticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

7.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

7.3.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

7.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

7.3.2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.3.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

7.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

7.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

7.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.7. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

7.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.12.2. ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar

8.12.3. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

8.12.4. ANEXO III - Declaração de responsabilidades Unificada.

8.12.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Cruzeiro do Oeste, 29 de maio de 2025

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO SILVA POSSETI
SECRETARIO DE SAÚDE

NÁDYA MASSÉ DAS NEVES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE VANS PARA ATENDIMENTO A FROTA DE AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

1.1 Descritivo/especificações do objeto:

LOTE 1- EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$8.517,00 (oito mil, quinhentos e dezessete reais).

Ordem	Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	11378	PNEU 215/75 R16 COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA; DUCATO	UD	12	R\$ 709,75	R\$ 8.517,00

LOTE 2 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$16.130,00 (dezesseis mil, cento e trinta reais).

Ordem	Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	11379	PNEU 225/65 R16 COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA MASTER	UD	20	R\$ 806,50	R\$ 16.130,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

LOTE 3 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.221,16 (três mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

Ordem	Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	11380	PNEU 225/75 R16 COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGAS PRINTER	UD	4	R\$ 805,29	R\$ 3.221,16

Valor total R\$ R\$ 27.868,16 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 A presente demanda refere-se à necessidade imediata de substituição dos pneus de diversas ambulâncias pertencentes à frota da Secretaria de Saúde de Cruzeiro do Oeste, que atualmente se encontram em péssimas condições de conservação, apresentando elevado grau de desgaste, fissuras e comprometimento estrutural. Esta situação representa risco iminente à segurança dos pacientes, motoristas e demais profissionais envolvidos nas operações de transporte sanitário, além de comprometer a integridade dos veículos. Destaca-se que, embora já exista um processo licitatório em curso para aquisição de pneus para todas as secretarias, a sua conclusão demandará um prazo que não é compatível com a urgência da situação. A deterioração dos pneus impede a adequada prestação dos serviços de transporte, podendo causar acidentes, falhas mecânicas e atrasos no atendimento de urgência e emergência. A necessidade da troca imediata dos pneus se fundamenta na preservação da segurança, na continuidade dos serviços essenciais de saúde e no cumprimento das normas de segurança veicular, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503/1997, especialmente no seu art. 27, que determina que: *"Antes de colocar o veículo em circulação, o condutor deverá verificar as condições de funcionamento do veículo, especialmente no que se refere aos equipamentos obrigatórios e de segurança."* Além disso, o art. 230, inciso XVIII, do CTB estabelece como infração de trânsito: *"Conduzir o veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança."* Do ponto de vista técnico, o estado dos pneus deve obedecer aos limites mínimos de segurança estabelecidos pela Resolução nº 558/1980 do CONTRAN e suas atualizações, que regulamentam os requisitos para o sistema de rodagem, incluindo profundidade mínima dos sulcos (1,6 mm) e ausência de danos que comprometam a segurança estrutural do pneu. O não atendimento a estas normas, além de configurar infração de trânsito, coloca em risco a vida dos ocupantes e compromete a eficiência das atividades de transporte sanitário, essenciais para a garantia do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Dessa forma, a substituição imediata dos pneus se justifica como medida imprescindível para mitigar riscos iminentes, assegurar a regularidade e a segurança dos serviços prestados à população, e garantir a conformidade com os preceitos legais e regulamentares vigentes, até que o processo licitatório em curso seja concluído.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, devido ainda estar em processo de confecção.

2.3 Os pneus destinados às ambulâncias da Secretaria de Saúde são classificados como bens comuns, uma vez que:

Possuem especificações técnicas objetivas, amplamente disponíveis no mercado, tais como: medidas padronizadas, índices de carga, velocidade, tipo de estrutura (radial ou diagonal) e certificações de conformidade, como o selo do INMETRO.

A qualidade e o desempenho podem ser aferidos mediante parâmetros técnicos e certificações usuais, sendo possível definir no edital todas as características essenciais para garantir a segurança e o bom funcionamento dos veículos.

A contratação independe de marca ou fabricante específico, desde que o produto atenda aos requisitos técnicos e normativos previamente estabelecidos.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1 A presente solução consiste na aquisição de pneus novos destinados à frota de ambulâncias da Secretaria de Saúde, por meio de processo licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme previsto os incisos I e II do art. 75, trata das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor da contratação, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação, para garantir a continuidade de serviços públicos essenciais.

Objetivo da Solução

Assegurar o fornecimento e a substituição imediata dos pneus das ambulâncias, atualmente em condições precárias de uso, de modo a:

- Garantir a segurança de motoristas, profissionais de saúde e pacientes.
- Evitar a interrupção dos serviços de transporte sanitário.
- Cumprir as normas técnicas e legais relativas à segurança veicular.
- Promover a economicidade e eficiência na contratação

Etapas da Solução

3.1.1 Levantamento e especificação da necessidade:

- Diagnóstico técnico identificou o estado crítico dos pneus em diversas ambulâncias.
- Definição das quantidades necessárias e especificações técnicas, conforme normas do fabricante e da ABNT.
- Identificação da urgência e risco iminente à segurança, justificando a contratação.

3.1. 2. Fundamentação legal e normativa:

- Fundamentação na Lei nº 14.133/2021 — possibilidade de dispensa de licitação em razão DO VALOR
- Atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às normas técnicas da ABNT e do INMETRO.

3.1.3 Procedimento da Dispensa Eletrônica:

Elaboração do Termo de Referência, detalhando:

Especificações técnicas dos pneus.

Quantitativo.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Prazo de entrega.

Condições de garantia.

Publicação de aviso público em meio oficial.

Realização da disputa eletrônica entre fornecedores, garantindo transparência e competitividade.

Adjudicação e homologação da proposta mais vantajosa, observados os critérios de:

- **Menor preço.**
- **Conformidade técnica.**

3.1.4 A aquisição será planejada e executada considerando as diferentes fases do ciclo de vida dos pneus, conforme diretrizes do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, que determina a incorporação dessa perspectiva nas contratações públicas.

a) Fase de Produção:

Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, com processos produtivos que reduzam emissões de gases de efeito estufa e façam uso racional de recursos nacionais;

b) Fase de fornecimento:

Transporte e entrega realizados de forma segura e dentro dos prazos estabelecidos, minimizando impactos logísticos e ambientais;

c) Fase de Utilização:

Emprego dos pneus na frota de ambulâncias, com realização de manutenção preventiva (balanceamento, alinhamento e calibragem), a fim de maximizar a vida útil e reduzir o consumo excessivo de insumos;

d) Fase de descarte

Gestão adequada dos pneus inservíveis, mediante procedimentos de logística reversa, encaminhamento para reciclagem ou coprocessamento, evitando a disposição em locais inadequados que possam causar impactos ambientais negativos.

4. Requisitos da contratação

4.1 Para o fornecimento dos pneus no escopo da lei 14.133/21, alguns requisitos obrigatórios devem ser exigidos, incluindo:

1. Especificações Técnicas

- * Pneus novos, de primeira linha, sem qualquer sinal de uso, remoldagem ou reforma.
- * Dimensões, índices de carga e velocidade compatíveis com os modelos de ambulâncias da frota, conforme especificado no Termo de Referência.
- * Padrão de desenho de banda de rodagem adequado para tráfego em vias urbanas e rurais, proporcionando segurança, aderência e conforto.
- * Resistência ao desgaste e tração compatíveis com o uso severo e contínuo em transporte sanitário.

2. Qualidade e Conformidade

* Pneus devidamente certificados pelo INMETRO, conforme regulamentação vigente, com selo de conformidade obrigatoriamente visível no produto.

Conformidade com as normas da ABNT, destacando-se:

- NBR ISO 4000-1: Designação e dimensões.
- NBR ISO 4000-2: Condições de carga e pressão de enchimento.
- NBR 15629: Marcação, identificação e requisitos gerais de segurança.
- NBR 5425: Procedimentos de inspeção.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

5. Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

6. Da vedação de contratação de marca ou produto

6.1 Diante das conclusões extraídas não haverá vedação de marcas.

7. Da exigência de amostra

7.1 Não haverá exigência de apresentação de amostras.

8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. Modelo de execução do objeto

Entrega

- Local: Central da Secretaria de Saúde ou diretamente na oficina do município;
- Prazo: Em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.
- Condições:
 - Produtos novos, sem uso, com fabricação recente (no máximo 12 meses).
 - Embalagem adequada que preserve a integridade dos produtos.
 - Acompanhamento de nota fiscal e certificado de conformidade do INMETRO.

Recebimento

O recebimento dos pneus será realizado em duas fases, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Recebimento Provisório:
Na ocasião da entrega, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos pneus, atestando a compatibilidade com as especificações do contrato.
- b) Recebimento Definitivo:
Após verificação de conformidade total e ausência de vícios aparentes ou ocultos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

Garantia

Os pneus fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega e aceitação definitiva, cobrindo eventuais defeitos de fabricação.

Sustentabilidade e Destinação Ambiental

O fornecedor deverá:

- Orientar sobre a destinação adequada dos pneus substituídos, conforme as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

- Informar a possibilidade de logística reversa ou programas de reciclagem disponíveis.

Comunicação e Gestão

Todas as comunicações formais deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente via sistema eletrônico oficial, assegurando transparência e rastreabilidade.

O contrato será gerido por servidor ou comissão designada, com registro das ações em processo administrativo próprio, observando os princípios da publicidade, eficiência e legalidade.

11. Modelo de gestão do contrato

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	CPF	TELEFONE
SAÚDE	FERNANDO CARRASCO	052.168.449-88	4436762466

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço,



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

RESPONSÁVEL	CARGO	CPF	TELEFONE
FLAVIO SILVA POSSETI	SECRETÁRIO	025.981.829-10	4436762466

12. Infrações e Sanções Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Multa:

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.1.1 as peculiaridades do caso concreto;

12.1.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.1.3 os danos que dela provierem para o Contratante;

12.1.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

13. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. Cessão de crédito

Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

17. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *DISPENSA* sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

18. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral, entrega da quantidade total.

19. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista

- a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

Para comprovação da qualificação econômico-financeira

Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

Para comprovação da qualificação técnica

Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

- * Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazo, execução de no mínimo 50% dos serviços do objeto desta licitação (súmula nº 24 do TCE) .
- * Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação.
- * Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

20. Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

21. Estimativas do valor da contratação

R\$ 27.868,03 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos) **conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 0 acima.**

22. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Reduzido: 174

Programática: 09.002.10.3301.0020.2.043.3.3.90.30 Material de Consumo

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Disposições finais

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cruzeiro do Oeste, 23 de maio de 2025

JOSE MARIA DE OLIVEIRA
Setor de Compras

FLAVIO SILVA POSSETI
SECRETÁRIO DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO I-A **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETÁRIO: FLAVIO SILVA POSSETI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE VANS PARA ATENDIMENTO A FROTA DE AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

1- INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar a necessidade e a justificativa para a aquisição de pneus destinados às ambulâncias vinculadas à Secretaria de Saúde. A frota de ambulâncias desempenha um papel essencial na garantia da assistência à saúde da população, realizando o transporte de pacientes, insumos médicos e atendimento pré-hospitalar em situações de urgência e emergência.

Considerando as condições de uso intenso, as características das vias urbanas e rurais atendidas, bem como as exigências de segurança e confiabilidade inerentes ao serviço, torna-se imprescindível assegurar que os veículos estejam sempre equipados com pneus em perfeito estado. A substituição periódica desses itens visa preservar a segurança dos usuários e profissionais de saúde, bem como garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Este estudo visa, portanto, avaliar as necessidades da frota, identificar as especificações técnicas adequadas para os pneus, analisar as alternativas de suprimento e apresentar os parâmetros que subsidiarão a futura contratação, em conformidade com as normativas legais vigentes e as boas práticas administrativas.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à necessidade imediata de substituição dos pneus de diversas ambulâncias pertencentes à frota da Secretaria de Saúde de Cruzeiro do Oeste, que atualmente se encontram em péssimas condições de conservação, apresentando elevado grau de desgaste, fissuras e comprometimento estrutural. Esta situação representa risco iminente à segurança dos pacientes, motoristas e demais profissionais envolvidos nas operações de transporte sanitário, além de comprometer a integridade dos veículos.

Destaca-se que, embora já exista um processo licitatório em curso para aquisição de pneus para todas as secretarias, a sua conclusão demandará um prazo que não é compatível com a urgência da situação. A deterioração dos pneus impede a adequada prestação dos serviços de transporte, podendo causar acidentes, falhas mecânicas e atrasos no atendimento de urgência e emergência.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

A necessidade da troca imediata dos pneus se fundamenta na preservação da segurança, na continuidade dos serviços essenciais de saúde e no cumprimento das normas de segurança veicular, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503/1997, especialmente no seu art. 27,

que

determina

que:

"Antes de colocar o veículo em circulação, o condutor deverá verificar as condições de funcionamento do veículo, especialmente no que se refere aos equipamentos obrigatórios e de segurança."

Além disso, o art. 230, inciso XVIII, do CTB estabelece como infração de trânsito: *"Conduzir o veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança."*

Do ponto de vista técnico, o estado dos pneus deve obedecer aos limites mínimos de segurança estabelecidos pela Resolução nº 558/1980 do CONTRAN e suas atualizações, que regulamentam os requisitos para o sistema de rodagem, incluindo profundidade mínima dos sulcos (1,6 mm) e ausência de danos que comprometam a segurança estrutural do pneu.

O não atendimento a estas normas, além de configurar infração de trânsito, coloca em risco a vida dos ocupantes e compromete a eficiência das atividades de transporte sanitário, essenciais para a garantia do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Dessa forma, a substituição imediata dos pneus se justifica como medida imprescindível para mitigar riscos iminentes, assegurar a regularidade e a segurança dos serviços prestados à população, e garantir a conformidade com os preceitos legais e regulamentares vigentes, até que o processo licitatório pregão em curso seja concluído.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento dos pneus no escopo da lei 14.133/21, alguns requisitos obrigatórios devem ser exigidos, incluindo:

1. Especificações Técnicas

- * Pneus novos, de primeira linha, sem qualquer sinal de uso, remoldagem ou reforma.
- * Dimensões, índices de carga e velocidade compatíveis com os modelos de ambulâncias da frota, conforme especificado no descritivo de itens.
- * Padrão de desenho de banda de rodagem adequado para tráfego em vias urbanas e rurais, proporcionando segurança, aderência e conforto.
- * Resistência ao desgaste e tração compatíveis com o uso severo e contínuo em transporte sanitário.

2. Qualidade e Conformidade

- * Pneus devidamente certificados pelo INMETRO, conforme regulamentação vigente, com selo de conformidade obrigatoriamente visível no produto.

Conformidade com as normas da ABNT, destacando-se:

- NBR ISO 4000-1: Designação e dimensões.
- NBR ISO 4000-2: Condições de carga e pressão de enchimento.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

- NBR 15629: Marcação, identificação e requisitos gerais de segurança.
- NBR 5425: Procedimentos de inspeção.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo em vista o levantamento efetuado pelo Chefe de Departamento responsável pelo Transporte da Secretaria de Saúde, com registros fotográficos e dados dos veículos com maior necessidade, a quantidade e os modelos a seguir seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 215/75 R16 COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. DUCATO .	UN	12		
2	PNEU 225/65 R16 COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. MASTER .	UN	20		
4	PNEU 225/75 R16 COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. SPRINTER .	UN	04		

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha adequada de pneus para ambulâncias deve considerar as características operacionais do serviço, que exige segurança, conforto, resistência e confiabilidade, além de um bom custo-benefício. Atualmente, o mercado disponibiliza diversas opções para aquisição, que podem ser classificadas da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

1. Pneus Novos – Originais de Fábrica (OEM) Premium

Características:

- Pneus produzidos por fabricantes oficiais, com especificações técnicas que atendem ou superam as exigências de segurança e desempenho.
- Produtos homologados para veículos de transporte sanitário.
- Garantia plena de fábrica.
- Adequados para uso intensivo e contínuo, como nas ambulâncias.

Principais Marcas:

- Michelin — Modelos como Agilis e X Multi.
- Pirelli — Linha Chrono ou Cinturato.
- Goodyear — Linha Cargo Marathon ou Wrangler.
- Bridgestone — Linha Duravis.

Vantagens:

- Maior durabilidade.
- Melhor desempenho em frenagem e aderência.
- Garantia completa.

Desvantagens:

- Custo mais elevado.
- Maior impacto orçamentário em aquisições emergenciais.

2. Pneus de Marca Alternativa – Primeira Linha

Características:

- Pneus novos fabricados por marcas de reconhecida qualidade, mas com custo mais acessível do que os fabricantes premium.
- Atendem às normas de segurança e possuem certificação do INMETRO.

Principais Marcas:

- LingLong.
- GT Radial.
- Hankook.
- Maxxis.

Vantagens:

- Custo reduzido em relação às marcas premium.
- Desempenho satisfatório para operações urbanas e de média exigência.

Desvantagens:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

- Durabilidade geralmente inferior aos modelos de fabricantes originais.
- Menor resistência em condições extremas.

3. Pneus Remoldados

Características:

- Pneus cujo revestimento da banda de rodagem foi substituído, preservando a carcaça original.
- Devem ser fabricados por empresas autorizadas, com certificação do INMETRO.
- Possuem custo significativamente inferior aos pneus novos.

Vantagens:

- Menor custo de aquisição.
- Alternativa para frotas de menor exigência operacional.

Desvantagens:

- Menor durabilidade;
- Maior risco de falhas estruturais se não forem de qualidade garantida;
- Não recomendados para veículos de transporte de emergência, como ambulâncias, onde a segurança deve ser prioridade absoluta.

Para **ambulâncias**, a utilização de pneus remoldados é **desaconselhada**, dada a necessidade de máxima segurança, confiabilidade e desempenho em situações de urgência.

4. Pneus Importados de Baixo Custo

Características:

- Pneus fabricados fora do país, geralmente em países asiáticos, com preços bastante competitivos;
- Alguns modelos possuem certificação do INMETRO.

Vantagens:

- Custo muito reduzido.
- Disponibilidade em larga escala.

Desvantagens:

- Desempenho e durabilidade inferiores;
- Garantia e assistência técnica limitadas;
- Risco de variabilidade na qualidade.

Dada a natureza crítica da operação de ambulâncias — que exige confiabilidade, resistência e desempenho máximo — recomenda-se **priorizar a aquisição de pneus novos de marcas reconhecidas**, com certificação do INMETRO, obedecendo às normas da **ABNT** e às resoluções do



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

CONTRAN.

Embora opções de menor custo possam parecer atrativas, o risco à segurança e a possibilidade de falhas mecânicas justificam a preferência por produtos de maior qualidade, mesmo que com maior investimento inicial.

OPÇÃO	DURABILIDADE ESTIMADA	NÍVEL DE SEGURANÇA	ADEQUAÇÃO PARA AMBULÂNCIAS	OBSERVAÇÕES
PNEUS NOVOS - PREMIUM	ALTA (60.000 A 80.000 Km)	Muito Alto	Altamente Recomendado	Melhor desempenho e segurança; maior investimento
PNEUS NOVOS - 1ª LINHA	MÉDIA (40.000 A 60.000 Km)	Alto	Recomendado	Boa relação custo-benefício
PNEUS REMOLDADOS	BAIXA (20.000 A 30.000 Km)	Baixo	Não recomendado	Menor custo, mais risco elevado para ambulancias
PNEUS IMPORTADOS DE BAIXO CUSTO	BAIXA A MÉDIA (25.000 A 45.000 Km)	Médio e Baixo	Desaconselhado	Qualidade variável; risco de desempenho inferior

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o levantamento efetuado com as quantidades foram feitos orçamentos com 04 (quatro) fornecedores, com banco de preço onde foram coletadas informações de domínio amplo, compras governamentais e entes públicos. De posse das informações estimou-se o valor está dentro do limite legalmente para as dispensas por valor que atualmente de R\$ 62.725,59, sendo esses discriminados no termo de referência a seguir.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na **aquisição de pneus novos premium ou de primeira linha** destinados à frota de ambulâncias da Secretaria de Saúde, por meio de **processo licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica**, conforme previsto os incisos I e II do art. 75, trata das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor da contratação, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação, para garantir a continuidade de serviços públicos essenciais.

Objetivo da Solução

Assegurar o fornecimento e a substituição imediata dos pneus das ambulâncias, atualmente em condições precárias de uso, de modo a:

- Garantir a segurança de motoristas, profissionais de saúde e pacientes;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

- Evitar a interrupção dos serviços de transporte sanitário;
- Cumprir as normas técnicas e legais relativas à segurança veicular;
- Promover a economicidade e eficiência na contratação.

Etapas da Solução

1. Levantamento e especificação da necessidade:

- Diagnóstico técnico identificou o estado crítico dos pneus em diversas ambulâncias.
- Definição das quantidades necessárias e especificações técnicas, conforme normas do fabricante e da ABNT;
- Identificação da urgência e risco iminente à segurança, justificando a contratação.

2. Fundamentação legal e normativa:

- Fundamentação na **Lei nº 14.133/2021** — possibilidade de **dispensa de licitação** em razão DO VALOR;
- Atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às normas técnicas da ABNT e do INMETRO.

3. Procedimento da Dispensa Eletrônica:

- Elaboração do Termo de Referência, detalhando:
 - Especificações técnicas dos pneus;
 - Quantitativo;
 - Prazo de entrega;
 - Condições de garantia;
- Publicação de aviso público em meio oficial;
- Realização da disputa eletrônica entre fornecedores, garantindo transparência e competitividade;
- Adjudicação e homologação da proposta mais vantajosa, observados os critérios de:

Menor preço;

Conformidade técnica.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando o objeto que se pretende adquirir, em razão de questões técnicas e econômicas haverá parcelamento do objeto.

É importante salientar que o parcelamento do objeto ocasiona ambiente de maior disputa entre os licitantes, ocorrendo então o aumento da competitividade, e, no presente caso, não há prejuízo aos



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

aspectos técnicos, sendo preservada a economia em escala.

Ademais, por se tratar de itens com características objetivas e de fácil identificação e que não guardam dependência entre si e não possuem questões técnicas que exigem a unificação em lote único, com vistas a realizar contratação vantajosa à Administração Pública Municipal, optou-se pelo parcelamento em lotes.

Conforme dispõe a alínea b do inciso V do art. 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que possível, levando em conta o princípio da vantajosidade.

Pelas razões elencadas, o objeto será parcelado em lotes, conforme disposição do parágrafo 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a AQUISIÇÃO DOS PNEUS, espera-se:

- * Eliminação do risco iminente de acidentes e falhas mecânicas;
- * Restabelecimento da regularidade e segurança no transporte de pacientes;
- * Garantia da continuidade dos serviços de saúde;
- * Cumprimento das obrigações legais e de responsabilidade institucional da Secretaria de Saúde.

Vantagens da Solução:

Rapidez e eficiência: contratação imediata, compatível com a urgência da situação.

Segurança: pneus novos e certificados, assegurando qualidade e confiabilidade.

Legalidade: amparo na legislação vigente, com total observância aos princípios da Administração Pública.

Transparência: mesmo na dispensa, o processo é eletrônico, competitivo e publicizado.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da aquisição dos pneus, o órgão responsável deve adotar as seguintes providências:

- **Levantamento da Demanda:** Identificação dos veículos, modelos e quantidades necessárias;
- **Consulta às Normas Técnicas:** Verificação da conformidade com as regulamentações vigentes;
- **Orçamento e Planejamento Financeiro:** Estimativa de custos e previsão orçamentária para aquisição, instalação e manutenção;

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Cumpra esclarecer que o Município já possui contrato vigente com empresa especializada para a execução dos serviços de alinhamento e balanceamento de veículos, o qual contempla a manutenção da frota de ambulâncias da Secretaria de Saúde.

Desta forma, os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento dos pneus que serão adquiridos por meio do presente procedimento não integram o objeto desta licitação, uma vez que já estão



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

previstos e garantidos contratualmente em instrumento próprio, regularmente formalizado e em plena vigência.

Essa medida visa evitar a duplicidade de contratação, respeitando os princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a presente contratação se restringe exclusivamente ao fornecimento de pneus novos, com as especificações técnicas descritas, ficando sob responsabilidade do contrato ativo a realização dos serviços acessórios de alinhamento e balanceamento, conforme necessidade da frota.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de pneus novos para a frota de ambulâncias da Secretaria de Saúde, embora necessária para garantir a segurança e a continuidade do serviço público essencial, envolve impactos ambientais relevantes que devem ser considerados e mitigados no planejamento e execução da contratação.

1. Impactos Ambientais Potenciais

a) Consumo de recursos naturais:

A fabricação de pneus demanda grandes volumes de matérias-primas não renováveis, como petróleo e minerais, além de recursos renováveis como a borracha natural.

b) Geração de resíduos:

O descarte inadequado de pneus inservíveis pode causar sérios impactos ambientais, como:

- Poluição do solo e da água.
- Risco de incêndios.
- Proliferação de vetores de doenças (como o mosquito *Aedes aegypti*).

c) Emissões atmosféricas:

O processo produtivo e o transporte de pneus geram emissões de gases de efeito estufa (GEE), contribuindo para as mudanças climáticas.

2. Medidas de Mitigação e Sustentabilidade

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição e uso de pneus novos, recomenda-se adotar as seguintes medidas:

a) Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis: Dar preferência a fabricantes que possuam certificações ambientais (ISO 14001, selo verde, etc.), que adotem processos produtivos com menor pegada de carbono e que implementem políticas de gestão adequada de resíduos.

b) Destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

A gestão dos pneus descartados deve observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo obrigatória a destinação para empresas de reciclagem ou coprocessamento, evitando o descarte em lixões ou aterros irregulares.

c) Participação em sistemas de logística reversa: Sempre que possível, exigir dos fornecedores a comprovação de participação em programas de logística reversa, conforme o Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a PNRS.

d) Uso eficiente e prolongamento da vida útil: Adotar boas práticas de manutenção preventiva da frota, como o balanceamento, alinhamento e calibragem regulares dos pneus, para prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de reposições frequentes.

3. Conformidade Legal e Normativa

A contratação deverá respeitar os princípios e normas previstos na:

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Decreto nº 10.936/2022 – Regulamenta a logística reversa.
- Resoluções do CONAMA, especialmente a de nº 416/2009, que dispõe sobre a destinação de pneus inservíveis.
- Lei nº 14.133/2021, que determina a adoção de critérios sustentáveis nas contratações públicas (art. 25, § 5º).

4. Responsabilidade Ambiental da Administração

A Secretaria de Saúde, como contratante, tem o dever de:

- Zelar pela destinação ambientalmente correta dos pneus inservíveis.
- Incluir cláusulas contratuais que exijam o cumprimento das normas ambientais pelos fornecedores.
- Fomentar a sustentabilidade nas compras públicas, em consonância com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

13 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, ainda não foi elaborado o documento referido, dada a sua complexidade e a escassez de servidores com conhecimento técnico suficiente para a sua consecução. Destarte, como apresentado na justificativa pertinente, a Administração Municipal está envidando esforços para a elaboração do PCA através de assessoria especializada, considerando a infinidade de dados e informações que devem conter neste documento



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação é fundamental para orientar a tomada de decisão de forma assertiva. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação proposta se apresenta como uma escolha viável e razoável, alinhada aos objetivos e necessidades identificadas. Portanto, com base nessas considerações, acredita-se que a contratação atende de maneira satisfatória às expectativas da Administração Pública Municipal, contribuindo para o alcance de seus objetivos de forma eficiente e econômica.

Diante da urgência comprovada, da segurança jurídica, da eficiência técnica e da viabilidade econômica, **a aquisição de pneus novos para as ambulâncias da Secretaria de Saúde, mediante processo de dispensa eletrônica, é plenamente viável e recomendada.**

A adoção dessa solução garantirá:

A continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais.

A proteção à segurança de servidores e usuários.

O cumprimento dos princípios constitucionais e administrativos.

A responsabilidade na gestão de recursos públicos.

Cruzeiro do Oeste/PR, 23 de maio de 2025.

JOSE MARIA DE OLIVEIRA

Responsável pela elaboração do ETP

Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- **- Habilitação jurídica:**

- .1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- .2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- .3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- .4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- .5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- .6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- .7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- .1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- .2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- .3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- .4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- .5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

- .6 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- .7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- .1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento;

- **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazo, **execução de no mínimo 50% dos serviços do objeto desta licitação (súmula nº 24 do TCE).**

- * Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação.
- * Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- .1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua **atividade econômica principal ou secundária especificadas** no contrato social vigente;

5 - Para comprovação da conta bancária:

- a) Banco: _____;
- b) Agência _____;
- c) Conta _____;
- d) Nome do Titular: _____;
- e) CNPJ/CPF: _____.
- f) E-mail: _____.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: **DISPENSA ELETRONICA Nº 12 /2025**

Prezado Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

****Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 .

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a)responsável legal da empresa é o(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos para os devidos fins e direito, assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

10) DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Cruzeiro do Oeste- PR.

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos, realizado pela Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste -PR.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 14.133/2021 01/04/2021, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **DISPENSA ELETRONICA Nº 12 /2025**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Valor global de R\$ ____ (____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO

CPF